

bunal singular), n.º 604/2001.4TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Fonseca Ferreira dos Santos, filho de José António Ferreira dos Santos e de Maria Celeste Vigário da Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3174881, com domicílio na Rua Formosa, 57, 3.º, esquerdo, Santo Ildefonso, 4000-250 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 2001, por despacho de 24 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Felicidade Margarida Filipe da Costa Nunes*.

Aviso n.º 2597/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1285/04.9PBFIF, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Yakhvan, natural de Lviv, Rússia, nascido em 3 de Maio de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º AE 950133 emitido pela República da Ucrânia, filho de Andrei Yakhvan e de Katerina Yakhvan, com último domicílio na Rua Joaquim Sotto Mayor, 88, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade carta de condução, passaporte e respectivas revalidações.

1 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Francisco*.

Aviso n.º 2598/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1097/04.0PBCEB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Moreira Sá, filho de Elísio de Sousa e Sá e de Maria Luzia dos Santos Moreira, natural de Vila Nova de Gaia, Lever, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1981, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11888174 e da licença de condução n.º P-248272-9, com domicílio na Rua Central, 2500-A, Seixo, Alvo, Olival, 4415-728 Olival, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2004, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Felicidade Margarida Filipe da Costa Nunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2599/2006 — AP

A Dr.ª Filipa Azevedo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 267/05.8TAFIF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lourenço Cavaleiro, filho de Américo Mendes Gonçalves Cavaleiro e de Maria do Céu Gonçalves Lourenço, natural

de Bélgica, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11999577, com domicílio na Rua José Costa Coelho, Bloco B, 2.º, frente, Buarcos, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

Aviso n.º 2600/2006 — AP

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/04.0F2FIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Salah Belahrach, nascido a 15 de Março de 1974, natural de Beni Meskine, com domicílio na Estrada Nacional 1, Meirinhas, 3100 Pombal, o qual foi em transitado, julgado, pela prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 262.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes*.

Aviso n.º 2601/2006 — AP

A Dr.ª Filipa Azevedo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/99.2GBFIF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Rodrigues Simões, filho de José Rodrigues Simões e de Maria Natália Rodrigues, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1969, casado, vendedor ao domicílio, com domicílio na Rua Luís de Camões, 122, 1.º-A, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1999, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo.

1 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

Aviso n.º 2602/2006 — AP

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 494/04.5TBFIG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Marques, filha de Angelina Marques, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Março de 1946, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10812398, com domicílio na Rua da Suécia, lote 13, rés-do-chão, esquerdo, Belas, Campinas Grandes, 2605 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de

22 de Janeiro, praticado em 1 de Outubro de 2002, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Oficial de Justiça, *Dorinda Freire Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 2603/2006 — AP

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 88/03.2GCFVN, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre da Conceição dos Santos Nunes, filho de Henrique dos Santos e de Maria da Conceição Santos, natural de Santa Maria dos Olivais, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11172851, com domicílio no Casal Rijo, 61, Montes, Olalhas, Tomar, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2003 e um crime de subtração de documento, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela I.S. T. Pereira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 2604/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 468/99.6JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Ribeiro Freitas Gonçalves, filho de Manuel Cirilo Freitas Gonçalves e de Maria Ismália de Castro Ribeiro de Freitas, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Fevereiro de 1971, casado, titular da identificação fiscal n.º 189822627 e do bilhete de identidade n.º 9705461, com domicílio na Rua Rochinha, 117, B, Santa Maria Maior, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, 79.º e 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Paz Fernandes*.

Aviso n.º 2605/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de do Funchal, faz saber que, no

processo comum (tribunal singular), n.º 920/02.8PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Fernando Nunes Mendes, filho de Fernando Mendes e de Fernanda Aguiar Nunes Mendes, natural de Portugal, Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, nascido em 17 de Agosto de 1977, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11115116, com domicílio no Sítio das Romeiras, 203, Estreito de Câmara de Lobos, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, com referência aos artigos 143.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, alínea j), todos do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Paz Fernandes*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 2606/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1329/96.6JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Álvaro Pereira Rodrigues Lourenço, filho de Álvaro Rodrigues Lourenço e de Fernanda Pereira Gonçalves, nascido em 21 de Março de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3374763, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 204, Avintes, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Junho de 1996, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento instaurado contra o arguido.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — O Oficial de Justiça, *Bártolo Santos*.

Aviso n.º 2607/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/99.4TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Lopes Alves Santos, filho de José Manuel Leitão Alves dos Santos e de Maria Zélia Freitas Alves dos Santos, natural de Funchal, São Gonçalo, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9251941, com domicílio na Rua Alferes Fernandes Abreu, 15-A, Funchal, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 5 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — O Oficial de Justiça, *Bártolo Santos*.

Aviso n.º 2608/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de do Funchal, faz saber que, no processo abreviado n.º 607/00.6TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luciano Ferreira Gomes, filho de José Maria Gomes e de Maria